

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Poder Legislativo
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA - ESTADO
DA BAHIA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA-BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 37, § 4º da Lei Orgânica Municipal, resolve **TORNAR PÚBLICO** e **CONVOCAR** toda a Edilidade deste Poder, para participar da **SESSÃO ORDINÁRIA**, cuja pauta e objetivo é a **ELEIÇÃO** para escolha dos membros da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Brejolândia-BA, durante o biênio 2023/2024, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme as seguintes normas:

Art. 1º - A eleição para escolha dos Membros da Mesa Diretora biênio 2023/2024, será realizada a partir das **10:30 horas** do dia **16 de dezembro de 2022** (sexta-feira), no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Praça Esportiva, nº 120 - Centro, Brejolândia - Bahia.

Art. 2º - Quanto ao registro de chapa, os interessados deverão apresentar requerimento devidamente protocolado de inscrição de chapa antes da abertura da Sessão Ordinária de votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejolândia, o qual deverá constar os cargos previstos no art. 37, § 3º da Lei Orgânica do Município e art. 19 do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 3º - A chapa deverá ser protocolada na Secretaria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Brejolândia - Bahia **até às 09:40** do dia 16 de dezembro de 2022.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Poder Legislativo
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

Parágrafo único - O servidor deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observâncias das formalidades, possa deferir o requerimento de registro de Chapa.

Art. 4º - A votação será secreta, nos termos do § 3º, do art. 21 do Regimento Interno, através de chamada em ordem alfabética, nos termos do § 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, proceder-se-á a segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais idoso será proclamado vencedor (art. 25 do Regimento Interno).

Art. 6º - A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2023, conforme § 2º, do art. 21 do Regimento Interno e art. 37, § 4º da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Este Edital encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejolândia-BA, bem como com a Lei Orgânica do Município, e deverá ser publicado no Mural desta Casa Legislativa e no site oficial e/ou Atos Oficiais deste Poder Legislativo. A posse dos membros eleitos será realizada no dia 1º de janeiro de 2023.

Brejolândia-BA, 09 de dezembro de 2022.

JOSELANDIA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

ATOS OFICIAIS
